



SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei nº 1872, de 2025**, que *"Cria e estrutura o Fundo de Fortalecimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União (FMPU)."*

PARLAMENTARES	EMENDAS N°S
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1



Página da matéria

Gabinete do Senador Veneziano Vital do Rêgo

EMENDA Nº (ao PL 1872/2025)

Dê-se ao § 1º do art. 6º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º A receita destinada ao FMPU deve ser recolhida em conta certa exclusivamente no Banco do Brasil S.A., sob o título de Fundo de Desenvolvimento da Cidadania e Aperfeiçoamento do Ministério Público da União, com indicação de sua natureza e operação contábil própria.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva deixar claro que a conta especial à qual será destinada a receita do FMPU deve ser aberta exclusivamente no Banco do Brasil, guardando simetria com o que já ocorre com diversos e importantes Fundos públicos, tais como o Fundo Nacional de Saúde (FNS); o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), entre outros.

Contamos com os apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das sessões de de

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB - PB)

